



LEI Nº 3.201/2006

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.865/2001 e 2.979/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 24 da Lei nº 2.865, o seguinte inciso:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - quando do gozo das férias do Conselheiro, o suplente assumirá.

Art.2º - Fica revogado o art. 6º da Lei nº 2.979/2003, em todos seus incisos e parágrafo.

Art.3º - O Art. 6º da Lei nº 2.979/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA está vinculado a Secretaria de Finanças e gerido pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA”.

Art. 4º - Os incisos II, III e V do Art. 7º da Lei nº 2.979/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º -

I

II – aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do COMDICA, obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

III – cobertura das despesas de viagem e locomoção dos Conselheiros do COMDICA em casos aprovados como de reconhecida necessidade pelo respectivo colegiado;

IV -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO**



V aperfeiçoamento dos sistemas administrativos, instrumentos e técnicas de gestão de interesse do COMDICA;

Art. 5º - Fica revogado o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 2979/2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2006.

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO-**